



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 005 - DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006.

=====

Encaminha Projeto de Lei que Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

Senhor Presidente:

FL. Nº 02

PROC. Nº PL 06/06

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

Trata-se de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a contratar empresa para implantação do Plano Diretor do Município, e dar andamento as obras do prédio da UNESP, bem como pagar as despesas de manutenção do prédio, como conta de energia, luz, etc.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº	03
PROC. Nº	12.06/06

PROJETO DE LEI nº 005/06 - de 13 de Fevereiro de 2006.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$- 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado a suplementar as classificações orçamentárias abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

02 04 00.04 121 0041 2.009 - 3.3.90.39 (066) Outros Serviços Terceiros - PJ... R\$- 40.000,00

Secretaria da Educação

Ensino Superior

02 07 05.12 364 0150 1.006 - 4.4.90.51 (162) Obras e Instalações.....R\$- 100.000,00

02 07 05.12 364 0150 2.020 - 3.3.90.39 (161) Outros Serviços Terceiros - PJ... R\$- 60.000,00

Total.....R\$- 200.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso de anulação de dotação orçamentária, conforme Artigo 43, § 1º, inciso III, conforme segue.

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Assuntos Viários

02 12 00.26 782 0185 1.012 - 4.4.90.52 (317) Equip. e Material Permanente.... R\$- 200.000,00

Total.....R\$- 200.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 13 de fevereiro de 2006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal